



Ministério Público Federal

**PORTARIA Nº 589 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no § 2º do art. 127 da Constituição, resolve:

1. Fixar o valor do reembolso de despesas com assistência pré-escolar em até Cr\$ 261.093,47 (duzentos e sessenta e um mil, noventa e três cruzeiros e quarenta e sete centavos).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 1992.

**ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA**

[Publicada no BSMPE, n. 24, 2ª quinzena de dezembro de 1992, p. 1.](#)

Ministério Público Federal